



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 428/1990.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 27/11/1990.

TOTAL DE PÁGINAS: 3.

ASSUNTO:- Acrescenta a Letra “B”, ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83, alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89.

AUTOR: CARLOS BIRCHES SEBRIAN.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/12/1990

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 7/12/1990.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 10/12/1990.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/12/1990.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19/12/1990, SOB O Nº 9.327.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 11/12/1990 sob o nº
548/90/DAB*.**

LEI Nº 401/1990.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 428/90

APROVADO EM 06/12/90.

POR UNANIMIDADE A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/12/90.

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 10/12/90.

POR UNANIMIDADEDECRETA

SÚMULA:- Acrescenta a Letra "B", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14.11.86 e 355/89, de 20.11.89.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14.11.86 e 355/89, de 20.11.89, a "ALÍNEA- B".

"Art. 1º-.....

§ 07-.....

-

-

-

B - RUA INGLATERRA, em toda a sua extensão, no Jardim Europa, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 1.990.

.....
CARLOS BIRCHES SEBRIAN

- Vereador - Autor -





428/90

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 428/90, do edil CARLOS BIRCHES SEBRIAN, o Vereador Luis Carlos Baradel.

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 428/90, de Autoria do edil CARLOS BIRCHES SEBRIAN, o qual Acrescenta a Letra "B", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14.11.86 e 355/89, de 20.11.89, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 1990.

JOSE ZENO FACHIN

= PRESIDENTE =

LUIZ CARLOS BARADEL

= SECRETARIO =

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

= RELATOR =

